

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária  
realizada em 11 de setembro de 2009**

**Data, Hora e Local:** 11 de setembro de 2009, às 17:00 horas, na sede social, localizada no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Othon Barcellos, 83. **Presenças:** Acionistas representando mais da metade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes ainda o Sr. Antonio Nicolau, representante da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. Anthony Dias dos Santos - membro do Conselho Fiscal.

**Composição da Mesa:** Oscar Antonio Fontoura Becker, Presidente; Fausto Arthur Diniz Cardoso, Secretário. **Publicações:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2009 e Valor Econômico nos dias 27, 28 e 31 de agosto de 2009. **Ordem do Dia:** (i) ratificar a contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., (“Apsis”), como empresa especializada responsável para avaliar, em atendimento às finalidades do art. 256 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), os negócios da ArvinMeritor no Brasil, no México e nos Estados Unidos adquiridos pela Companhia (“Negócios”), conforme noticiado no fato relevante de 04/08/09, que inclui a aquisição das seguintes sociedades: (a) Meritor Comércio e Indústria de Sistemas Automotivos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Limeira, Estado de São Paulo, na Av. Major José Levy Sobrinho, 2700-A, 1º andar, sala B, Jardim Nereide, CEP 13486-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.603.244/0001-33; (b) Meritor LVS S.A. de C.V. sociedade mexicana com sede em San Luis Potosi, Estado de San Luis Potosi, Zona Industrial San Luis Potosi, Eje 130, nº 175 - México e (c) Servicios Corporativos ArvinMeritor S.A. de C.V., sociedade mexicana, com sede em Ciénega de Flores, Estado de Nuevo Leon, Carretera Monterrey Laredo Km 23.1 Interior 2 - México (“Sociedades”); (ii) aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Apsis, em cumprimento ao art. 256 da Lei das S.A.; (iii) ratificar, nos termos do § 1º do art. 256 da Lei das S.A., a aquisição dos Negócios, incluindo o controle das Sociedades, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Compra e Venda celebrado em 04 de agosto de 2009; e, (iv) autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à implementação e formalização da operação referida acima. **Deliberações:** Aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade dos acionistas presentes: I - Autorizar, por unanimidade dos presentes, a lavratura da ata a que se refere a presente Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76 (“LSA”); II - Ratificar a escolha e contratação, realizada previamente pela administração da Companhia, da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., empresa especializada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, para, em atendimento às finalidades do artigo 256 da LSA, avaliar os negócios da ArvinMeritor no Brasil, no México e nos Estados Unidos (“Negócios”), segundo os critérios fixados em tal dispositivo, adquiridos pela Companhia em [04/08/2009], conforme noticiado no fato relevante da Companhia daquela mesma data, que inclui a aquisição das seguintes sociedades: (a) Meritor Comércio e Indústria de Sistemas Automotivos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Limeira, Estado de São Paulo, na Av. Major José Levy Sobrinho, 2700-A, 1º andar, sala B, Jardim Nereide, CEP 13486-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.603.244/0001-33; (b) Meritor LVS S.A. de C.V. sociedade mexicana com sede em San Luis Potosi, Estado de San Luis Potosi, Zona Industrial San Luis Potosi, Eje 130, nº 175 - México e (c) Servicios Corporativos ArvinMeritor S.A. de C.V., sociedade mexicana, com sede em Ciénega de Flores, Estado de Nuevo Leon, Carretera Monterrey Laredo Km 23.1 Interior 2 - México (“Sociedades”); III - Aprovar o Laudo de Avaliação dos Negócios elaborado pela Apsis, em cumprimento ao art. 256 da Lei das S.A.; IV - Ratificar a aquisição dos Negócios, incluindo o controle das Sociedades, nos termos do § 1º do art. 256 da Lei das S.A. Consignar que, conforme apontado no Laudo de Avaliação elaborado pela Apsis, o valor pago pela Companhia para aquisição dos Negócios não ultrapassou uma vez e meia o maior dos valores de que trata o inciso II do caput do citado art. 256, de modo que a ratificação ora deliberada não se configura em hipótese de exercício do direito de recesso; V - Autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à implementação e formalização da operação de aquisição referida acima.

**Encerramento da Assembléia:** ata lida e aprovada, unanimemente. Cruzeiro, 11 de setembro de 2009. **ISI Participações Ltda; Fundação Iochpe; Evelyn Noemi Berg Ioschpe; INFIPAR Participações Ltda; Glaucia Stifelman; IBI Participações e Negócios Ltda; Dan Ioschpe; Degus Participações Ltda; EBIPAR Participações Ltda; Salomão Ioschpe; Ivoncy Brochmann Ioschpe.** p.p. Oscar Antonio Fontoura Becker; **Bndes Participações S.A.** - p.p. Rodrigo Rabelo Tavares Borba; **Credit Agricole Asset Management** - p.p. Luciano dos Santos Goes; **Fundo Fator Sinergia III - Fundo de Investimento em Ações** - p.p. Marco Ferreira Orlandi; **Legg Mason Ações Dividendos FI; Norges Bank; Emerging Markets Equity Group Trust; Public Employees Retirement Association of New Mexico; Wellington Trust Company N.A.; General Electric Pension Trust; State of California Public Employees Retirement System** - p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão; **APSIS Consultoria Empresarial Ltda** - Antonio Nicolau; **Banco Santander S.A.** - p.p. Luciano dos Santos Goes; **Anthony Dias dos Santos.** JUCESP nº 373.361/09-9, em 24/09/2009. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

visite nosso site: [www.iochpe-maxion.com.br](http://www.iochpe-maxion.com.br)

# IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ/MF nº 61.156.113/0001-75

NIRE 35.300.014.022

Companhia Aberta

## Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de setembro de 2009

**Data, Hora e Local:** 11 de setembro de 2009, às 17:00 horas, na sede social, localizada no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Othon Barcellos, 83. **Presenças:** Acionistas representando mais da metade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes ainda o Sr. Antonio Nicolau, representante da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. Anthony Dias dos Santos - membro do Conselho Fiscal. **Composição da Mesa:** Oscar Antonio Fontoura Becker, Presidente; Fausto Arthur Diniz Cardoso, Secretário. **Publicações:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2009 e Valor Econômico nos dias 27, 28 e 31 de agosto de 2009. **Ordem do Dia:** (i) ratificar a contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., ("Apsis"), como empresa especializada responsável para avaliar, em atendimento às finalidades do art. 256 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), os negócios da ArvinMeritor no Brasil, no México e nos Estados Unidos adquiridos pela Companhia ("Negócios"), conforme noticiado no fato relevante de 04/08/09, que inclui a aquisição das seguintes sociedades: (a) Meritor Comércio e Indústria de Sistemas Automotivos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Limeira, Estado de São Paulo, na Av. Major José Levy Sobrinho, 2700-A, 1º andar, sala B, Jardim Nereide, CEP 13486-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.603.244/0001-33; (b) Meritor LVS S.A. de C.V. sociedade mexicana com sede em San Luis Potosi, Estado de San Luis Potosi, Zona Industrial San Luis Potosi, Eje 130, nº 175 - México e (c) Servicios Corporativos ArvinMeritor S.A. de C.V., sociedade mexicana, com sede em Ciénega de Flores, Estado de Nuevo Leon, Carretera Monterrey Laredo Km 23.1 Interior 2 - México ("Sociedades"); (ii) aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Apsis, em cumprimento ao art. 256 da Lei das S.A.; (iii) ratificar, nos termos do § 1º do art. 256 da Lei das S.A., a aquisição dos Negócios, incluindo o controle das Sociedades, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Compra e Venda celebrado em 04 de agosto de 2009; e, (iv) autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à implementação e formalização da operação referida acima. **Deliberações:** Aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade dos acionistas presentes: I - Autorizar, por unanimidade dos presentes, a lavratura da ata a que se refere a presente Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76 ("LSA"); II - Ratificar a escolha e contratação, realizada previamente pela administração da Companhia, da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., empresa especializada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, para, em atendimento às finalidades do artigo 256 da LSA, avaliar os negócios da ArvinMeritor no Brasil, no México e nos Estados Unidos ("Negócios"), segundo os critérios fixados em tal dispositivo, adquiridos pela Companhia em [04/08/2009], conforme noticiado no fato relevante da Companhia daquela mesma data, que inclui a aquisição das seguintes sociedades: (a) Meritor Comércio e Indústria de Sistemas Automotivos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Limeira, Estado de São Paulo, na Av. Major José Levy Sobrinho, 2700-A, 1º andar, sala B, Jardim Nereide, CEP 13486-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.603.244/0001-33; (b) Meritor LVS S.A. de C.V. sociedade mexicana com sede em San Luis Potosi, Estado de San Luis Potosi, Zona Industrial San Luis Potosi, Eje 130, nº 175 - México e (c) Servicios Corporativos ArvinMeritor S.A. de C.V., sociedade mexicana, com sede em Ciénega de Flores, Estado de Nuevo Leon, Carretera Monterrey Laredo Km 23.1 Interior 2 - México ("Sociedades"); III - Aprovar o Laudo de Avaliação dos Negócios elaborado pela Apsis, em cumprimento ao art. 256 da Lei das S.A.; IV - Ratificar a aquisição dos Negócios, incluindo o controle das Sociedades, nos termos do § 1º do art. 256 da Lei das S.A. Consignar que, conforme apontado no Laudo de Avaliação elaborado pela Apsis, o valor pago pela Companhia para aquisição dos Negócios não ultrapassou uma vez e meia o maior dos valores de que trata o inciso II do caput do citado art. 256, de modo que a ratificação ora deliberada não se configura em hipótese de exercício do direito de recasso; V - Autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à implementação e formalização da operação de aquisição referida acima. **Encerramento da Assembléia:** ata lida e aprovada, unanimemente. Cruzeiro, 11 de setembro de 2009. **ISI Participações Ltda; Fundação Iochpe; Evelyn Noemi Berg Ioschpe; INFIPAR Participações Ltda; Gláucia Stifelman; IBI Participações e Negócios Ltda; Dan Ioschpe; Degus Participações Ltda; EBIPAR Participações Ltda; Salomão Ioschpe; Ivoncy Brochmann Ioschpe**, p.p. Oscar Antonio Fontoura Becker; **Bndes Participações S.A.** - p.p. Rodrigo Rabelo Tavares Borba; **Credit Agricole Asset Management** - p.p. Luciano dos Santos Goes; **Fundo Fator Sinergia III - Fundo de Investimento em Ações** - p.p. Marco Ferreira Orlandi; **Legg Mason Ações Dividendos FI; Norges Bank; Emerging Markets Equity Group Trust; Public Employees Retirement Association of New Mexico; Wellington Trust Company N.A.; General Electric Pension Trust; State of California Public Employees Retirement System** - p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão; **APSYS Consultoria Empresarial Ltda** - Antonio Nicolau; **Banco Santander S.A.** - p.p. Luciano dos Santos Goes; **Anthony Dias dos Santos**. JUCESP nº 373.361/09-9, em 24/09/2009. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

visite nosso site: [www.iochpe-maxion.com.br](http://www.iochpe-maxion.com.br)

VEC - 2COL X 15CM

